



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1172, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA VERBA:

0201.04.122.0010.2006-319011430000 (1481) Dec. Terc. Sal. R\$ 3.800,00
0301.04.122.0010.2013-339039580000 (1678) Serv. Telecom. R\$ 13.000,00
0401.04.122.0010.2020-339047180000 (2027)) Contr. Prev. Serv. Terc. R\$ 100,00
0501.04.122.0010.2025-31901143000000 (1498) Dec. Terc. Sal. R\$ 9.800,00
0501.04.122.0010.2025-319011100000 (1502) Adic. Insal. R\$ 2.000,00
0501.04.122.0010.2025-319013020100 (312) INSS Serv. R\$ 16.000,00
0501.04.122.0010.2025-339047180000 (2028)) Contr. Prev. Serv. Terc. R\$ 150,00
0604.18.541.0063.2062-339047180000 (2047)) Contr. Prev. Serv. Terc. R\$ 300,00
0703.12.365.0041.2048-319011430000 (1458) Dec. Terc. Sal. R\$ 50,00
0704.12.361.0047.2050-319011430000 (1382) Dec. Terc. Sal. R\$ 300,00
0706.23.695.0094.2016-339047180000 (2033)) Contr. Prev. Serv. Terc. R\$ 300,00
0706.23.695.0094.2017-339039630000 (1358) Serv. Graf. R\$ 400,00
0801.10.301.0107.2059-319011010100 (943) Venc. Vant. Fix. Serv. R\$ 13.600,00
0801.10.301.0107.2059-319011430000 (1581) Dec. Terc. Sal. R\$ 24.400,00
0801.10.301.0107.2099-339039500000 (1030) Serv. Med. Hosp. Odont. Lab. R\$ 3.000,00
0801.10.301.0107.2099-339036300000 (1027) Serv. Méd. Odont. R\$ 10.000,00
0801.10.301.0107.2099-339047180000 (2036) Contr. Prev. Serv. Terc. R\$ 2.800,00
TOTAL – R\$ 100.000,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a arrecadação a maior conforme relatório em anexo, no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

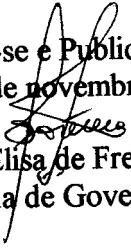


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 16 de novembro de 2005.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 16 de novembro de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária para ajustes em rubricas.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

